

*Ribeiro*  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul,  
 em 1º de fevereiro de 1960

*J. J. Ribeiro*  
 Prefeito Municipal  
 Orestes Pinhal  
 Secretário

Lei nº 12/60.-

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica alterado o preço de Serviço Técnico de Medicina, de 0,20 para 0,30 por mês.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul,  
 em 1º de fevereiro de 1960

*J. J. Ribeiro*  
 Prefeito Municipal  
 Orestes Pinhal  
 Secretário

Lei nº 13/60.-

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

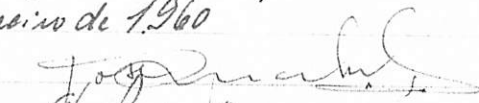
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reservar a quadra nº 7 (sete) do Distrito de Rowana (sede),

para uma Praça Pública, que receberá o nome de Praça  
General Flores da Cunha.

Art.º 2º - A presente Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grampeiras do  
Sul, em 1º de fevereiro de 1960

  
Prefeito Municipal  
Orestes Amador  
Secretário

### Lei nº 14/60.-

A Câmara Municipal de Grampeiras do Sul, Esta-  
do do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, san-  
siono a seguinte Lei:-

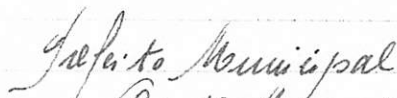
Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a exone-  
rar o professor que não der promoção a um mínimo de  
40% (quarenta por cento) sobre seus alunos matriculados.

Art.º 2º - Não poderá prestar exame o aluno que tr-  
ver consignado em seu nome, mais do que 40 faltas.

Art.º 3º - A presente Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

Art.º 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grampeiras do Sul,  
em 1º de fevereiro de 1960

  
Prefeito Municipal  
Orestes Amador  
Secretário